



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

SÚMULA DA 149ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Data: 25 de junho de 2019

Local: Sede Angélica – Avenida Angélica, 2.364 – São Paulo - 4º andar

Início: 13h40min

Término: 15h30min

Presenças:

Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. José Luiz Pardal

Eng. Oper. Fabric. Mec. José Antonio Nardin

Eng. Quim. e Eng. Seg. Trab. Balmes Vega Garcia

Eng. Minas. Alexandre Sayeg Freire

Eng. Eletric. Álvaro Luiz Dias de Oliveira

Eng. Agrim. Jussara Teresinha Tagliari Nogueira

Eng. Agr. Ronan Gualberto

Eng. Metal. e Eng. Seg. Trab. Maurício Cardoso Silva

Apoio Técnico: Assistente Técnico: Eng. Metal. Adélio Antunes Junior

I - Abertura da sessão e verificação do quórum: Após verificação da existência de quórum regimental, o Senhor Coordenador agradece pelas presenças e passa ao item II da pauta.

II - Leitura, discussão e aprovação da súmula da sessão ordinária de 29/05/2019: A súmula é aprovada por unanimidade.

III - Leitura de extratos de correspondências recebidas e expedidas: Não houve correspondências.

Item IV – Análise de Processos:

Processo C-1002/2013 – CREA-SP – Estudo da Instrução nº 2.522/2011 (*Dispõe sobre a definição dos procedimentos para concessão da certidão de habilitação para assumir os serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais CNIR*) (definições para elaboração de minuta para atualização da Instrução, em face da Decisão PL-2217/2018, do Plenário do Confea).

O Sr. Coordenador esclarece que o processo é encaminhado para revisão da Instrução e que, preliminarmente, é necessário confirmar alguns entendimentos quanto ao trâmite dos processos referentes ao assunto, para que seja elaborada uma minuta de nova instrução, para análise e deliberação da CLN.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

SÚMULA DA 149ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Destaca ainda, que a revisão da Instrução decorre da Decisão PL-2217/2018, do Plenário do Confea que, finalmente, definiu a questão do georreferenciamento para os engenheiros agrônomos. Lembra ainda que a leitura da Decisão foi efetuada pelo Eng. Glauco, Vice-Presidente do Crea-SP, na última Sessão Plenária, por ocasião do julgamento de mais um processo envolvendo engenheiro agrônomo.....

A pedido do Sr. Coordenador, o Assistente Técnico faz a leitura dos itens que, a princípio, deverão ser adequados no novo instrumento administrativo; quais sejam;-

1.) Solicitações de profissionais que sejam da modalidade Agrimensura, citados no artigo 7º da instrução vigente – não há necessidade da realização de curso específico para obtenção da atribuição e certidão para georreferenciamento e os pedidos poderão ser deferidos “ad referendum” da Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura;

2.) Solicitações de profissionais de outras modalidades ou do grupo da agronomia – há necessidade da realização do curso específico e apresentação do Certificado e os processos deverão tramitar somente pela Câmara da modalidade ou grupo do requerente;.....

3.) Solicitações de profissionais que requerem atribuições e certidão de georreferenciamento em razão de possuírem Certidão de Acervo Técnico – há necessidade do trâmite pela Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura e pela Câmara da modalidade ou grupo do requerente. Somente no caso de haver divergências entre as Câmaras envolvidas, o processo será submetido ao Plenário do Crea-SP;.....

4.) Solicitações de profissionais que entendem que cursaram os conteúdos necessários à obtenção das atribuições e certidão de georreferenciamento na sua graduação – há necessidade do trâmite do processo pela Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura, pela Câmara da modalidade ou grupo do requerente e pelo Plenário do Crea-SP;.....

5.) Solicitações que tiveram cursos iniciados sob a vigência da Resolução nº 1.010, de 2005, do Confea – comprovada a carga horária prevista na Decisão PL-2087/2004, do Plenário do Confea, o processo de ordem C deverá ser apreciado pela Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura.....

Após discussões e manifestações, ficou definido que a Assistência deve elaborar a minuta de nova instrução e encaminhar para análise dos componentes da Comissão, para deliberação final na reunião de 31 de julho de 2019.....

VI – Comunicados:.....

O Senhor Coordenador dá conhecimento que o Anteprojeto de Resolução nº 001/2019, que “Estabelece que as obras e os serviços no âmbito da Engenharia e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

SÚMULA DA 149ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

da Agronomia são classificados como serviços técnicos especializados”, apreciado na reunião de 26/03/2019, com deliberação favorável dos membros da CLN, deu origem à Resolução nº 1.116 do Confea, publicada no DOU de 03 de maio de 2019, conforme consta do site do Federal.....

VII - Outros assuntos.....

O Senhor Coordenador informa que, além da minuta de Instrução sobre georreferenciamento, na próxima reunião, de 31 de julho de 2019, também será encaminhado para apreciação dos componentes da Comissão a minuta de Ato Normativo, já aprovada na Comissão Especial do Mérito do Crea-SP, que “Altera os procedimentos para a concessão do Diploma de Mérito da Engenharia e Agronomia Paulista e o Livro do Mérito Instituídos pelo Ato 74, e institui a Menção Honrosa e a Láurea de Reconhecimento do Crea-SP”.....

Sem mais assuntos a serem tratados, o Senhor Coordenador agradece pela presença de todos e encerra os trabalhos.....

A PRESENTE SÚMULA FOI LIDA E APROVADA EM REUNIÃO DESTA DATA E SEGUE ASSINADA PELO COORDENADOR.

São Paulo, 31 de julho de 2019.

Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. José Luiz Pardal
Creasp 0601050578
Coordenador da Comissão Permanente de Legislação e Normas